
ASSEMBLEIA ALEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2003.

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º- do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º- O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163.
....."

V - fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;
....."(NR)

Art. 2º- O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporem, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram.

I - (Revogado).

II - (Revogado).

III - (Revogado)

a) (Revogado)

b) (Revogado)

IV - (Revogado)

V -(Revogado)

VI - (Revogado)

VII - (Revogado)

VIII - (Revogado)

§ 1º- (Revogado)

§ 2º- (Revogado)

§ 3º- (Revogado)" (NR)

Art. 3º- O caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192, são vedados:
....."(NR)

Art. 4º- Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 29 de maio de 2003.

Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa do Senado Federal

Deputado	JOÃO	PAULO	CUNHA	Senador	JOSÉ	SARNEY
Presidente				Presidente		

Deputado	INOCÊNCIO	DE	OLIVEIRA	Senador	PAULO	PAIM
1º Vice-Presidente				1º Vice-Presidente		

Deputado	LUIZ	PIAUHY	LINO	Senador	EDUARDO	SIQUEIRA	CAMPOS
2º Vice-Presidente				2º Vice-Presidente			

Deputado	GEDDEL	VIEIRA	LIMA	Senador	ROMEU	TUMA
1º Secretário				1º Secretário		

Deputado	SEVERINO	CAVALCANTI	Senador	ALBERTO	SILVA
2º Secretário			2º Secretário		

Deputado	NILTON	CAPIXABA	Senador	HERÁCLITO	FORTES
3º Secretário			3º Secretário		

Deputado	CIRO	NOGUEIRA	Senador	SÉRGIO	ZAMBIASI
4º Secretário			4º Secretário		

* Publicado no DOU 30.5.2003.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.